



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 086/2021
DE 10 DE JUNHO DE 2021

Prorroga e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Itabaiana/SE, trazidas pelo Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 18 de junho de 2021, as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Itabaiana/SE, trazidas no Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica permitido, excepcionalmente no dia 12 de junho de 2021, o funcionamento até as 17:00 horas das atividades não essenciais e especiais, autorizadas a funcionar até às 15:00 horas, por força do Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 082 de 02 de junho de 2021, quanto ao horário de funcionamento das mercearias, padarias e açougues (não instalados em supermercados), passando a vigorar com a redação abaixo:

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA
-----	-----	-----
1. Mercearias; 2. Padarias e açougues (não instalados em supermercados);	- Domingo: das 05h às 12h; - De segunda-feira a quarta-feira: sem restrição de horário; - De quinta-feira a sábado: das 05h às 21h.	50% da capacidade total

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 10 de junho de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE